



# Jornal Oficial **Guaratuba**

*Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos & Outras Publicações*

Edição Digitalizada nº 205

Guaratuba, 9 de junho de 2010

Ano VI /12 páginas



[www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)



## LEI



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**Lei Nº 1.414**  
**Data: 07 de junho de 2010.**

Súmula: Concedendo o Título de Cidadão Benemérito de Guaratuba aos Senhores ELOI DA SILVA, GERALDO GONÇALVES DE FREITAS, ABEL CORDEIRO, ANTONIO DE SOUZA AMORIM, ARI NUNES GONÇALVES, JORGE TAVARES DE FREITAS E JORGE MARTINHO DA SILVA, pelo relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba. (Projeto de Lei Nº 465 de autoria do Vereador Mário Cezar Temoteo).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Guaratuba aos Senhores ELOI DA SILVA, GERALDO GONÇALVES DE FREITAS, ABEL CORDEIRO, ANTONIO DE SOUZA AMORIM, ARI NUNES GONÇALVES, JORGE TAVARES DE FREITAS E JORGE MARTINHO DA SILVA, pelo relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 07 de junho de 2.010.

**Evani Justus**  
**Prefeita Municipal**



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.903**  
**Data: 27 de maio de 2.010.**

Súmula: Exonera a Srª. LUCIANE NUNES BORGES, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o n.º 8393/10 de 17/05/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. LUCIANE NUNES BORGES, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Ficha Funcional n.º 4380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de maio de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## DECRETOS



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.902**  
**Data: 27 de maio de 2.010.**

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.574/09, de 12 de novembro de 2.009 pelo qual a servidora MARIA LUCI HENRIQUE SANTOS, foi designada para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Profª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolada sob o nº 8500/10 de 19/05/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.574/09, de 12 de novembro de 2.009, pelo qual a servidora MARIA LUCI HENRIQUE SANTOS, detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo I, Tabela 02, Nível de Atuação 12, para exercer a função de secretária da Escola Municipal Profª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.574/09.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.904**  
**Data: 31 de maio de 2010.**

Súmula: Concede Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora LUCIMARA SAPORSKI LOEBLEIN.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 05/07/2005, com a Lei Municipal nº 1383/2009, e com o Decreto nº 13.760/09, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 8022/10 de 10 de maio de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada a servidora LUCIMARA SAPORSKI LOEBLEIN, ficha funcional nº 627, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo "b" do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos integrais, somados 20% de adicional de tempo de serviço, calculados com base no art. 51 e SS. da Lei municipal nº 1383/09, com valor total de R\$ 1.927,78 (hum mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica assegurada a servidora aposentada o reajuste do benefício segundo a regra do art. 7º da EC nº 41 e art. 53 da Lei nº 1383/09.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de maio de 2010.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.905**  
**Data: 31 de maio de 2010.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ALÍPIO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, III, "b" da Constituição Federal, juntamente com a Lei Municipal nº 1383/2009, e com Decreto nº 13.760/09, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 5486/10 de 11 de março de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado o servidor ALÍPIO DOS SANTOS, ficha funcional nº 1419, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "B" do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba.

Art. 2º - No cálculo da proporcionalidade fica assegurado ao servidor receber proventos não inferiores ao salário mínimo do quadro de servidores municipais, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1309/08, sendo este o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), reajustado o valor dos proventos na mesma data e sob o mesmo índice aplicado aos benefícios do regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de março de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.906**  
**Data: 31 de maio de 2010.**

Súmula: Concede Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora VERA LÚCIA SMECK DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 05/07/2005, com a Lei Municipal nº 1383/2009, e com o Decreto nº 13.760/09, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 5483/10 de 22 de maio de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada a servidora VERA LÚCIA SMECK DOS SANTOS, ficha funcional nº 434, ocupante do Cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal de Guaratuba, com proventos integrais, somados 25% de adicional de tempo de serviço, calculados com base no art. 51 e SS. da Lei municipal nº 1383/09, com valor total de R\$ 1.794,01 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo).

Art. 2º - Fica assegurada a servidora aposentada o reajuste do benefício segundo a regra do art. 7º da EC nº 41 e art. 53 da Lei nº 1383/09.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de maio de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.907**  
**Data: 31 de maio de 2010.**

Súmula: Proíbe a realização de trabalho em hora extraordinária em todos os setores do poder público municipal, entre 01 de junho e 30 de novembro de 2010.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso IX, e considerando:

- que o Estatuto do Servidor Público do Município - Lei 777/1997, em seu artigo 100, e parágrafo único, determina que somente será permitido serviço em hora extraordinária para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, e mesmo nesse caso, restritas ao máximo em duas horas diárias;

- que alguns setores tem permitido o labor em hora extra, sem a devida autorização e sem o cumprimento dos requisitos para tal, onerando desnecessariamente os cofres públicos, DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a realização de trabalho em hora extraordinária em todos os setores do poder público municipal, entre 01 de junho e 30 de novembro de 2010, salvo em situações excepcionais analisadas caso a caso e autorizadas expressamente pela Sra. Prefeita Municipal.

Art. 2º - O descumprimento do artigo 1º e por consequência, a realização de trabalho em hora extraordinária sem autorização expressa da Sra. Prefeita Municipal, importará em não pagamento do servidor e em abertura de processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidades e aplicar sanção por inobservância das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.908**  
Data: 31 de maio de 2.010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 11.232/08 pelo qual a servidora MARIA RENILDA DA SILVA foi designada para ministrar aulas extraordinárias.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seu art. 62, parágrafo único e seus incisos, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação contida no processo protocolado sob nº 8883/10, de 27/05/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 11.232, de 25/03/2008, pelo qual a servidora MARIA RENILDA DA SILVA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, Nível de Atuação 1, Classe B, Referência 03, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Prof.ª Olga Silveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 11.232/08.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 31 de maio de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.910**  
Data: 01 de junho de 2.010.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo aos servidores municipais nos dias 03 e 04 de junho de 2.010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo aos servidores municipais nos dias 03 e 04 de junho de 2.010, sendo que o decreto não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.909**  
Data: 01 de junho de 2.010.

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora MARIA STELLA MARTINS CREMA FERREIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Tabela 01, Nível 01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8714/10, de 24/05/2.010, DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA STELLA MARTINS CREMA FERREIRA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Tabela 01, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17 de maio de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.911**  
Data: 02 de junho de 2010.

Súmula: Concede Aposentadoria por Tempo de Serviço à servidora LAURA GONÇALVES FLORIANO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 05/07/2005, com a Lei Municipal nº 1383/2009, e com o Decreto nº 13.760/09, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 5965/10 de 19 de março de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada a servidora LAURA GONÇALVES FLORIANO, ficha funcional nº 621, ocupante do Cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal de Guaratuba, com proventos integrais, somados 25% de adicional de tempo de serviço, calculados com base no art. 51 e SS. da Lei municipal nº 1383/09, com valor total de R\$ 1.314,33 (hum mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Fica assegurada a servidora aposentada o reajuste do benefício segundo a regra do art. 7º da EC nº 41 e art. 53 da Lei nº 1383/09.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de março de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de junho de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 1 3.912**  
**Data: 08 de junho de 2010.**

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.815, pelo qual a servidora MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação contida no processo protocolado sob nº 9.006/10, de 01/06/2.010, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 12.815/09, de 10/02/2.009, pelo qual a servidora MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.815/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.914**  
**Data: 08 de junho de 2.010.**

Súmula: Nomeia o Sr. GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Sr. GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS, portador de CIRG:- 617.547-3 e CPF:- 027.293.699-53 para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.913**  
**Data: 08 de junho de 2.010.**

Súmula: Fica revogado o Decreto Nº 12.554 que nomeou o Sr. GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento acumulando o cargo de Secretário Municipal de Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 12.554 de 02/01/2010 que nomeou o Sr. GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento acumulando o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 12.554.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.915**  
**Data: 08 de junho de 2.010.**

Súmula: Nomeia o Sr. ANTENOR ALTEVIR FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.232/06, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Sr. ANTENOR ALTEVIR FERREIRA DOS SANTOS, portador de CIRG:- 1.649.523-PR e CPF:- 470.401.229-87 para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.916**  
Data: 08 de junho de 2.010.

Súmula: Nomeia a servidora MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1309/08, art. 68, Inciso I e II, art. 70, § único, art. 72, Inciso III e art. 75, alínea "a", § 2, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 9008/10 de 01/06/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora MARIA LÚCIA MARINHO SANCHES, detentora do Cargo de Pedagoga, Nível 02, Classe A, Referência 06, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª Iraci Miranda Kruger.

Art. 2º - Fica-lhe concedida a gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos básicos pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica de Unidade Educacional Porte I, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Fica-lhe concedida também o adicional no valor de 100%(cem por cento) sobre seu vencimento básico, por ser detentora de uma única jornada de trabalho de 20 horas, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**DECRETO Nº 13.917**  
Data: 08 de junho de 2.010.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 25 de junho e, parcialmente, a partir das 13:30 horas, no dia 15 de junho, tendo em vista os Jogos do Brasil na Copa do Mundo 2010.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência dos Jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2010, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente no dia 25 de junho e, parcialmente, a partir das 13:30 horas, no dia 15 de junho. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, tais como Postos de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2.010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## PORTARIAS



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**Portaria Nº 7.157**  
Data: 24 de maio de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARLIZE CASAS".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8608/10 de 20/05/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARLIZE CASAS, Ficha Funcional nº 2052, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17 de maio de 2010 com término em 31 de maio de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de maio de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de maio de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**Portaria Nº 7.158**  
Data: 27 de maio de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8610/10 de 20/05/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO, Fichas Funcionais nº 1878 e nº 2368, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17 de maio de 2010 com término em 31 de maio de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de maio de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de maio de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná  
**Portaria Nº 7.159**  
**Data: 27 de maio de 2010.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA DE SOUZA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8606/10 de 20/05/2010,

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA DE SOUZA, Fichas Funcionais nº 1225 e nº 2799, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17 de maio de 2010 com término em 31 de maio de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de maio de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de maio de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná  
**Portaria Nº 7.161**  
**Data: 27 de maio de 2010.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JÚLIO SÉRGIO MENDES DA COSTA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8605/10 de 20/05/2010,

**RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor JÚLIO SÉRGIO MENDES DA COSTA, Ficha Funcional nº 1365, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17 de maio de 2010 com término em 31 de maio de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de maio de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de maio de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná  
**Portaria Nº 7.160**  
**Data: 27 de maio de 2010.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora SANDRA MARIA ALVES".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8612/10 de 20/05/2010,

**RESOLVE:**

CONCEDER a servidora SANDRA MARIA ALVES, Ficha Funcional nº 1196, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17 de maio de 2010 com término em 31 de maio de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de maio de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de maio de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
Estado do Paraná  
**Portaria Nº 7.162**  
**Data: 27 de maio de 2010.**

Súmula: Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a elaborar os contratos por tempo indeterminado sob a égide da CLT.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a elaborar os contratos por tempo indeterminado retroativamente a 23 de abril de 2010, e respectivas anotações nas CTPS dos candidatos a Emprego Público abaixo relacionados, e que, após serem convocados e terem apresentado a documentação nos termos do Edital e realizaram exame médico admissional foram considerados aptos em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições de cada cargo para o qual realizaram o Concurso.

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>				
<b>CLASSIF</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>
82	Luciane Cristina Groszwnik	63.00	5.560.366-9	943.042.389-49

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de maio de 2010.

**Evani Justus**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**Portaria Nº 7.163**

**Data: 01 de junho de 2010.**

Súmula: "Proíbe a permanência dos veículos pertencentes a frota Municipal de referidos motoristas em frente a sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Educação".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir a permanência dos veículos pertencentes a frota Municipal e dos referidos motoristas em frente a sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal da Educação, tendo os mesmos que ficar na sede da Garagem Municipal, ficando estes autorizados, somente, retornar a sede da Prefeitura e Secretaria Municipal da Educação quando forem acionados.

Art. 2º. Autorizar somente o veículo e o motorista que servem a chefe do Poder Executivo a permanecerem em frente a sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 7164**

**Data: 02 de junho de 2010.**

Súmula: Determina a quantidade máxima dos produtos com Registro de Preço, a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art.76, inciso X, RESOLVE:

DETERMINAR

Art. 1º. Fica limitada a aquisição dos produtos com preço registrado, na forma abaixo especificada:

I - O limite máximo mensal a ser adquirido por Secretaria será de no máximo 20% (vinte por cento) do total de cada produto.

II - O limite tratado no inciso I será calculado por produto e tomando por base o valor do pedido apresentado por cada Secretaria para licitação.

III - As Secretarias não poderão tomar por base para o percentual estabelecido no inciso I o total efetivamente licitado, por se tratar da soma do pedido de todas as Secretarias.

Art. 2º. Caso seja necessário extrapolar o limite mencionado no artigo 1º, o pedido deverá vir devidamente justificado e instruído com documentos que demonstrem a referida necessidade.

Parágrafo Único. No caso tratado no presente artigo a compra dependerá de autorização expressa e específica das Secretarias Municipais de Administração e Finanças bem como do (a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Os pedidos de compra realizados antes da entrada em vigor desta portaria e que estejam fora dos limites estabelecidos no artigo 1º e, que ainda não tenham sido entregues pelo fornecedor, deverão ser revistos pelo Secretário solicitante e readequados, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. No caso previsto no artigo 3º fica proibido o recebimento dos produtos que excederem o limite estabelecido nesta Portaria, salvo justificativa expressamente aceita pelo (a) Chefe do Poder Executivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de junho de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**



## LICITAÇÕES



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

#### ALTERAÇÕES DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2010 - PMG

A Comissão Permanente de Licitações Públicas, designada pela Portaria nº 6.934/09, de 22/10/2009, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar AS ALTERAÇÕES realizadas no edital de Pregão Eletrônico nº 015/2010, que visa a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes, como segue:

a) A data e o horário da sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e preços ficam alterados do dia 22 de junho as 9h30m (nove horas e trinta minutos) para o dia 29 de junho de 2010 as 9h30m (nove horas e trinta minutos)

b) A data e o horário do recebimento dos envelopes 01 e 02 ficam alterados do dia 22 de junho até as 9h30m (nove horas e trinta minutos) para o dia 29 de junho até as 9h30m (nove horas e trinta minutos)

c) Fica alterada a cláusula 2.4 e correlatas do presente Edital, a qual passa a ter a seguinte redação:

2.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal do Banco do Brasil S/A, para realização desta licitação, conforme artigo 2º, parágrafo 4º, do decreto 8403/06.

Guaratuba, 08 de junho de 2010.

**Luciana Regina dos Reis**  
Presidente da Comissão Permanente  
de Licitações Públicas



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº 015/2010 - PMG
- 4) OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes.
- 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br).
- 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
  - 6.1) PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de junho de 2010, até às 9h30m (nove horas e trinta minutos).
  - 6.2) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 29 de junho de 2010, às 10h (dez horas).
  - 6.3) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 29 de junho de 2010, às 10h00m (dez horas).
  - 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para realização desta licitação, conforme artigo 2º, parágrafo 4º, do Decreto 8403/06.
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8077
- 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Luciana Regina dos Reis**  
Pregoeira



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO

- 7) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
  - 8) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
  - 9) EDITAL: Nº 016/2010 - PMG
  - 4) OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet banda larga wireless - Conexão da Rede de Dados - com possibilidade de trafego de Voz sobre IP e Imagens e aplicação de Radio Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, Links em Microondas Terrestres, conforme termos do Anexo I do presente Edital.
  - 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)
  - 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
    - 6.1) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO: A Comissão Permanente de Licitação estará recebendo até as 9h:30m (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de junho de 2010, na sede da Prefeitura, na Rua Dr. João Cândido, 380, Centro, Cidade de Guaratuba, os envelopes 01 e 02 e dos documentos para o credenciamento dos representantes legais das licitantes.
- OBS.: Os Envelopes 01 e 02 poderão ser protocolados em data anterior junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado no horário de funcionamento da Prefeitura ou, ainda encaminhados pelo Correio, sendo considerada para fins de tempestividade do envio dos envelopes a data do recebimento e, não da postagem.
- 6.2) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:  
Dia 23 de junho de 2010 às 9:30 hs (nove horas e trinta minutos)
  - 9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:  
Email: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
Fax: (41) 3472-8077

As consultas e esclarecimentos somente serão por e-mail ou fax.

- 10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 09 de junho de 2010.

**Luciana Regina dos Reis**  
Pregoeira



## RESOLUÇÕES



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS - GUARATUBA/PR

**RESOLUÇÃO: 006/2010.**

SÚMULA: Aprovação do Plano de Municipal de Assistência Social - 2010, do município de Guaratuba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°768, de 11/04/1997 e,

Considerando a aprovação da plenária realizada em 13/04/2010, registrada em ata,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o, PLANO DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2010, do município de Guaratuba.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 01 de junho de 2010.

**Scherlei Viviane Soares Machado Santos**  
Presidente do CMAS - Guaratuba



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS - GUARATUBA/PR

**RESOLUÇÃO: 007/2010.**

SÚMULA: Aprovação do Relatório de gestão 2009 da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°768, de 11/04/1997 e,

Considerando a aprovação da plenária realizada em 13/04/2010, registrada em ata,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o RELATÓRIO DE GESTÃO 2009.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 01 de junho de 2010.

**Scherlei Viviane Soares Machado Santos**  
Presidente do CMAS - Guaratuba

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

Nome: INSTITUTO ELLOS (OSCIPI)

CNPJ: 08.927.200/0001-04

Endereço Administrativo: Rua Marechal Deodoro, n.º 857, sala 1005

Cidade: Curitiba UF: Paraná CEP: 80.060-010

E-mail: ellos@ellos.org.br / Site: www.ellos.org.br

Local de Realização do Projeto: Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

Nome do Responsável pelo Projeto: Fabiano Benedeti Fuzetti

Cargo/Função: Presidente/Coordenador

Custo Mensal do Projeto: R\$ 296.231,35 ( duzentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO: N° 031/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 012/2010

Data de Assinatura do Termo de Parceria: 29/03/2010

Data do Início do Projeto: 01/04/2010

Data do Término do Projeto: 30/09/2010

Dotação orçamentária:

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.50.43.02.01 - Termo de Parceria - OSCIP - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -15%) - Arrecadação na Administração Direta.

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.50.43.02.01 - Termo de Parceria - OSCIP - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício C.

Prazo: 180 dias

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal



### Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS - GUARATUBA/PR

**Republicado por Incorreção**  
**RESOLUÇÃO: 005/2010**

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ANO 2009 - Guaratuba.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°768, de 11/04/1997 e,

Considerando a aprovação da plenária realizada em 17/05/2010, registrada em ata n°14,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o, DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, ANO 2009- GUARATUBA.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 19 de maio de 2010.

**Scherlei Viviane Soares Machado Santos**  
Presidente do CMAS - Guaratuba



## Prefeitura Municipal de Guaratuba

**Portaria Nº 7.126**  
**Data: 24 de maio de 2010.**

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora SILVANA DO ROSÁRIO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 7126/10 de 15/04/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora SILVANA DO ROSÁRIO, Ficha Funcional nº 3331, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 17 de maio de 2010 com término em 31 de maio de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de maio de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de maio de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 24 de maio de 2010.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## CÂMARA

### A T O nº 14/10

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

NOMEAR

EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR ( RG 2/C.3358.712 - SC) para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Presidência, símbolo PL-5 do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09, a partir desta data.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Guaratuba, 21 de Maio de 2010

**CLAUDIO NAZARIO DA SILVA**  
**Presidente**



**Prefeitura Municipal**  
**de Guaratuba**  
Avenida 29 de Abril, 425 - Centro

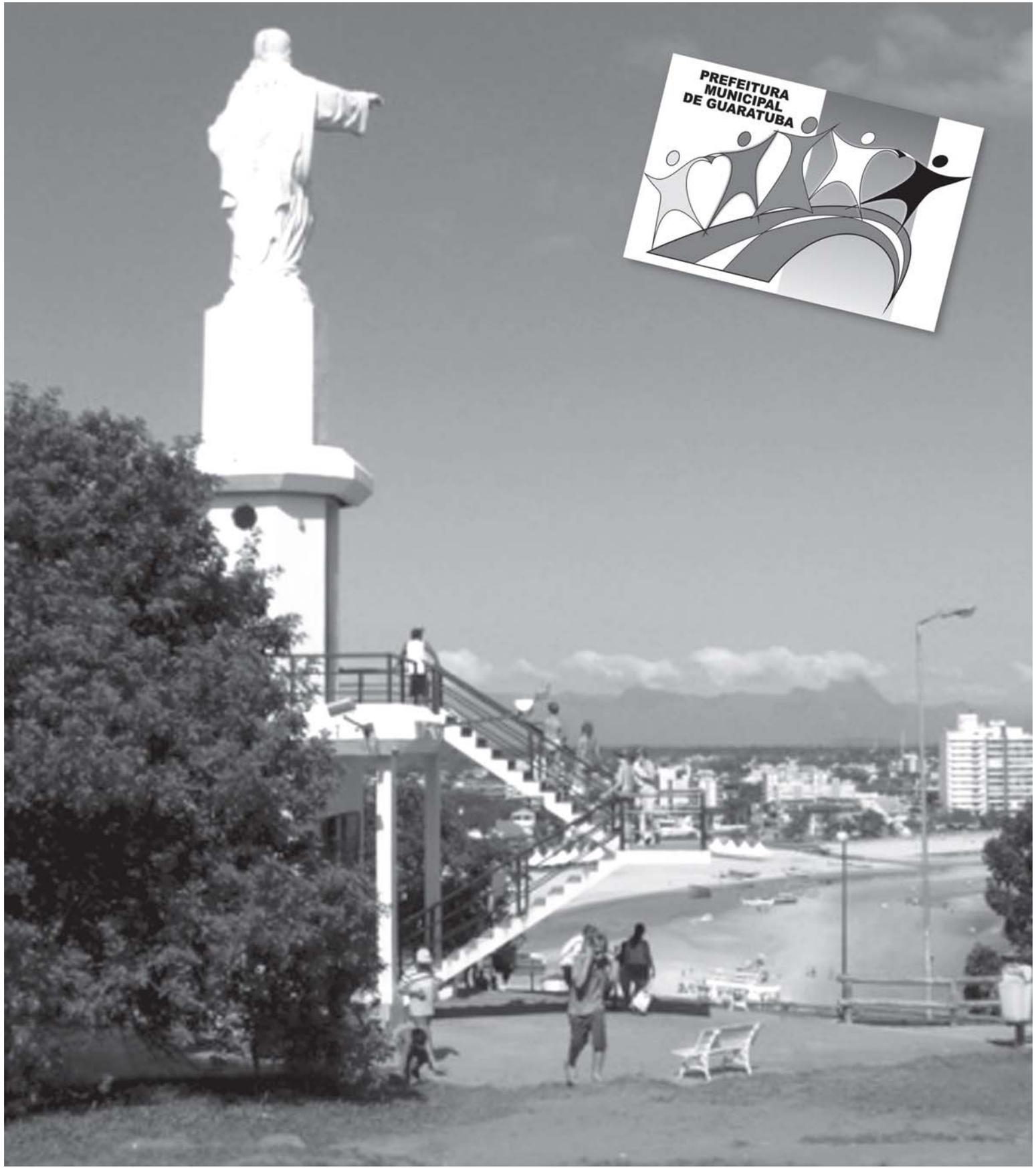
**Camara Municipal**  
**de Guaratuba**  
Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

## Expediente

Ano VI - nº 205 - Guaratuba, 09 de junho de 2010

<b>EVANI JUSTUS</b>	- Prefeita Municipal
<b>ANANIAS JUNIOR</b>	- Vice-Prefeito Municipal
Ilson Rohden	- Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Pesca
Carlos de Carvalho	- Secretário Municipal de Infraestrutura
Gil Justus	- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento/Secretaria Municipal de Saúde
Scherlei Santos	- Secretária do Bem Estar Social e Regina Ferraz Torres - Secretária de Educação
Antenor Altevir F. dos Santos	- Secretário de Administração

**Distribuição Gratuita**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE GUARATUBA**

